



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 50/83.

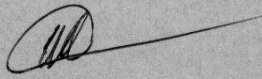
Disposição Legal: Revoga a Lei Municipal nº 037/83, de 27-06-83.

Artigo 1º)- Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 037/83 de 27-06-83, que proíbe o licenciamento de estabelecimentos comerciais geminados.

Artigo 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saladas Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de outubro de 1.983.


José Fernandes de Araújo
- PRESIDENTE -


Celso Guerreiro Alvarenga
- 1º SECRETÁRIO -